



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XII

Divulgação: sexta-feira

23 de junho de 2017

Página 1 de 17

Nº 1619

SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	2
Segunda Câmara	2
Pautas	2
Atas	2
Acórdãos	3
Atos de Relatoria	3
Conselheiro NESTOR BAPTISTA	3
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	3
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	3
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	3
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	3
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	3
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES	3
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA	6
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	6
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	6
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	9
Corregedoria Geral	9
Ouidoria de Contas	9
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	9
Extratos de Distribuição	9
Atos de Alerta Municipais	9
Editais	9
Despachos	9
Atos Normativos	10
Gabinete da Presidência	10
Despachos	10
Portarias	15
Informativos de Licitações	16
Composição Biênio 2017/2018	16
Tribunal Pleno	16
Primeira Câmara	16
Segunda Câmara	16
Corregedoria-Geral	16
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	16
Diretores de Gabinete	16
Inspetorias de Controle Externo	17
Administrativo	17

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 19, EM 6 DE JUNHO DE 2017.

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (06/06/2017), com início às quatorze (14:00) horas, realizou-se a Décima Nona Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do **Conselheiro Nestor Baptista**, com a presença do **Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães**, bem como dos **Audidores Sérgio Ricardo Valadares Fonseca** e **Tiago Alvarez Pedroso**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o **Procurador Elizeu de Moraes Correa**. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária de Câmara, **Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco**. Ausente o **Conselheiro Fabio de Souza Camargo**, em razão de participação no III Seminário Ibero-Americano de Direito e Controle em Lisboa, tendo sido convocado o Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, para composição do *quorum*. O Senhor Presidente, **Conselheiro Nestor Baptista**, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 18, da Sessão do dia 30 de Maio de 2017, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foi **incluído em mesa** para julgamento o Processo de Certidão Liberatória nº: 394520/17, na pauta do **Conselheiro Nestor Baptista**. Foi comunicado o **sobrestamento** do Processo nº 783476/16 na Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal pelo Auditor **Tiago Alvarez Pedroso**. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram **julgados** os Processos nºs: 800281/16 (Expedição de alerta), 198615/17 (Expedição de alerta), 271118/17 (Arquivamento), 598175/15 (Irregularidade das contas com aplicação de multa e determinações), 46024/13 (Regular com recomendações), 29337/14 (Regular), 454575/12 (Regular), 658006/12 (Regular com recomendações), 680290/12 (Regular com recomendações), 101820/13 (Regular com recomendações), 105299/13 (Regular com recomendações), 126784/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 127535/13 (Regular com recomendações), 322389/13 (Regular com recomendações), 346024/13 (Regular com recomendações), 509101/13 (Regular com recomendações), 608703/13 (Regular com recomendações), 611860/13 (Regular com recomendações), 665235/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 734989/13 (Regular com recomendações), 765590/13 (Regular com recomendações), 394520/17 (Deferimento), 562374/12 (Aprovação com aplicação de multa), 243431/14 (Irregularidade das contas com aplicação de multa), 205410/15 (Emissão de Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa), 174909/16 (Regular), da pauta do **Conselheiro Nestor Baptista**; 691160/13 (Procedência), 230166/13 (Irregular com determinações e recomendações), *899616/15 (Negativa de registro com determinações), 732487/15 (Registro), 369320/17 (Conhecimento e não provimento), 243865/14 (Irregularidade das contas com aplicação de multa e determinações), 265451/14 (Regular), 272849/14 (Irregularidade das contas com aplicação de multa), *375079/14 (Irregularidade das contas com aplicação de multa), 255832/15 (Regular), 216601/16 (Regular com aplicação de multa), 218728/16 (Regular), 248597/16 (Regular com aplicação de multa), 249127/16 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade), 250249/16 (Regular com aplicação de multa), 251571/16 (Regular com aplicação de multa), 253299/16 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa e recomendações), 256611/16 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade com aplicação de multa), 259297/16 (Regular com aplicação de multa), da pauta do **Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães**; 29600/13 (Irregularidade das contas), 535657/15 (Registro), 638650/15 (Registro), 363949/16 (Registro), 695704/16 (Registro), da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**; 406222/16 (Registro), 411390/16 (Registro), 861760/16 (Registro), da pauta do Auditor **Tiago Alvarez Pedroso**. No julgamento do Processo nº *899616/15 da pauta do **Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães**, o Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca** divergiu do voto do relator, ressaltando que nos casos que evidenciam a negativa de registro, seja dada oportunidade ao interessado antes do julgamento de mérito (voto vencido). No julgamento do Processo nº *375079/14 da pauta do **Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães**, o Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, no mérito, acompanhou o voto do relator pela irregularidade das contas, ressaltando, contudo, que a ausência de controle interno deveria ser considerada como causa de ressalva (voto vencido). **Foram concedidos os pedidos de vista aos Processos nºs:** 277581/14, da pauta do **Conselheiro Nestor Baptista**, ao **Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães**; 264533/16, da pauta do **Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães**, ao **Conselheiro Nestor Baptista**. **Continuaram com vista os Processos nºs:** 76165/11, da pauta do **Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães**, ao **Conselheiro Fabio de Souza Camargo**; 617002/16, da pauta do **Conselheiro Fabio de Souza Camargo**, ao **Conselheiro Nestor Baptista** e 180658/05, da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, ao **Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães**. Foram **adiados por pedido do relator** os Processos nºs: 942370/16, da pauta do **Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães**; 606149/11, 606165/11, da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca** e 67615/17, da

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

TCEPR



pauta do Auditor Tiago Alvarez Pedroso. Foram **adiados por ausência do relator à Sessão** os Processos nºs 976517/16, 174163/17, 185530/17, 192471/17, 215510/17, 250790/17, 360161/17, 74859/17, 595500/10, 682608/12, 683132/12, 195751/13, 262778/16, 816935/16, 891783/16, da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo. **Permaneceram adiados** os Processos nºs: 271176/14 (Adiado por pedido do relator), 281430/14 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro Nestor Baptista; 267460/16 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo; 309229/12 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca. Foi **retirado de Pauta** o Processo nº: 391149/09, da pauta do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas e vinte e dois minutos, (15h22), do dia 06 de junho de 2017, o Senhor Presidente encerrou a Décima Nona Sessão da Primeira Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia 13 de junho do corrente ano, no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco e pelo Presidente deste Colegiado, **Conselheiro Nestor Baptista**.*****

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 20, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (13/06/2017), com início às quatorze (14:00) horas, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do **Conselheiro Nestor Baptista**, com a presença dos **Conselheiros Fernando Augusto Mello Guimarães e Fabio de Souza Camargo**, bem como dos Auditores **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca e Tiago Alvarez Pedroso**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o **Procurador Elizeu de Moraes Correa**. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária de Câmara, Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco. O Senhor Presidente, Conselheiro Nestor Baptista, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 19, da Sessão do dia 6 de Junho de 2017, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foi **incluído em mesa** para julgamento o Processo de Certidão Liberatória nº: 391466/17, na pauta do **Conselheiro Fabio de Souza Camargo**. Foram **devolvidos** os Processos nºs: 76165/11, da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, pelo Conselheiro Fabio de Souza Camargo e 617002/16, da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo, pelo Conselheiro Nestor Baptista. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram **julgados** os Processos nºs: 360820/09 (Procedência), 274007/13 (Regular com recomendações), 307193/13 (Regular com recomendações), 340026/13 (Regular com recomendações), 810417/14 (Registro), 8372/15 (Registro), 813491/14 (Negativa de registro), 467666/14 (Registro com recomendações), 507722/14 (Registro), 900185/15 (Registro), 314298/16 (Registro), 268302/14 (Regular com ressalvas), 270099/14 (Regular com ressalvas), 275740/14 (Emissão de Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa), 281430/14 (Regular com ressalvas com aplicação de multa), 245764/15 (Regular com ressalvas), 255824/15 (Emissão de Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multas), 221630/16 (Regular com ressalvas com aplicação de multa), 234626/16 (Regular), 237765/16 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade), 252772/16 (Regular com ressalvas com aplicação de multa), 259050/16 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade com ressalvas), 259122/16 (Regular), 259890/16 (Regular com ressalvas com aplicação de multa), 265718/16 (Regular com ressalvas com aplicação de multa), 290747/16 (Regular com ressalvas com recomendações), 340914/16 (Irregularidade das contas com aplicação de multa), da pauta do **Conselheiro Nestor Baptista**; 192480/17 (Expedição de alerta), 79216/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 265296/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 637634/14 (Negativa de registro), 251520/13 (Regular com ressalvas com aplicação de multa), 258994/14 (Emissão de Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa e determinações), 228405/16 (Regular), 242416/16 (Regular), 251776/16 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade), 253000/16 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade), 258002/16 (Regular), 259904/16 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade com determinações), 266048/16 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade), 268229/16 (Regular), 275942/16 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade com aplicação de multa), da pauta do **Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães**; 891783/16 (Expedição de alerta), 976517/16 (Expedição de alerta), 174163/17 (Expedição de alerta), 192471/17 (Expedição de alerta), 250790/17 (Arquivamento), 682608/12 (Regular com ressalvas com recomendações), 683132/12 (Regular com ressalvas com recomendações), 816935/16 (Registro), 14496/11 (Registro parcial), 74859/17 (Arquivamento), 595500/10 (Registro com aplicação de multa e determinações), 215510/17 (Conhecimento e não provimento), 360161/17 (Indeferimento), 391466/17 (Deferimento), 185530/17 (Arquivamento), 185841/12 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa), 195751/13 (Regular com aplicação de multa), 199154/16 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade), 255836/16 (Regular com ressalvas com aplicação de multa), 267460/16 (Irregularidade das contas com aplicação de multa), 268822/16 (Regular), 352467/16 (Regular com ressalvas com aplicação de multa), da pauta do **Conselheiro Fabio de Souza Camargo**; 51800/13 (Registro), 26618/15 (Registro), 398993/12 (Registro com determinações), da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**; 370481/16 (Registro), 67615/17 (Arquivamento), da pauta do Auditor **Tiago Alvarez Pedroso**. Foi **concedido pedido de vista ao Processo nº: 76165/11**, da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães ao Conselheiro Nestor Baptista. **Continuaram com vista os Processos nºs: 277581/14**, da pauta do Conselheiro

Nestor Baptista, ao Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 264533/16, da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, ao Conselheiro Nestor Baptista; 180658/05, da pauta do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, ao Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães. Foi **adiado por devolução pós-vista** o Processo nºs: 617002/16, da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo. **Continuaram adiados** os Processos nºs: 271176/14 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro Nestor Baptista; 942370/16 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 262778/16 (Adiado por pedido do relator à Sessão), da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo; 606149/11 (Adiado por pedido do relator), 606165/11 (Adiado por pedido do relator), 309229/12 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca. O Conselheiro Fabio de Souza Camargo declarou seu impedimento no julgamento do Processo nº 813491/14, tendo sido convocado o Auditor Tiago Alvarez Pedroso para composição do *quorum* de julgamento, assim como nos Processos nºs 637634/14 e 26618/15 tendo sido convocado o Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca para composição do *quorum* de julgamento. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas e quinze minutos, (15h15), do dia 13 de junho de 2017, o Senhor Presidente encerrou a Vigésima Sessão da Primeira Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia 20 de junho do corrente ano, no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco e pelo Presidente deste Colegiado, **Conselheiro Nestor Baptista**.*****

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 18, EM 31 DE MAIO DE 2017.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (31/05/2017), com início às quatorze (14h00min) horas, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, com a presença dos Conselheiros **Ivan Lelis Bonilha e Ivens Zschoerper Linhares**, bem como dos Auditores **Thiago Barbosa Cordeiro e Cláudio Augusto Canha**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador, **Elizeu de Moraes Correa**. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária de Câmara, **Vera Lucia Amaro**. O Senhor Presidente, Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 17, da Sessão do dia 24 de Maio de 2017, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foram **incluídos em mesa** para julgamento os Processos de Certidão Liberatória nºs: 381088/17, na pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**. Foi **devolvido** o Processo nº: 126950/09, da pauta do Auditor **Cláudio Augusto Canha**, pelo Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares**. Foram comunicados os **sobrestamentos** da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão** dos Processos nºs: 988260/15 na Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, 590350/16 na Coordenadoria de Fiscalização Estadual, 254372/15 na Coordenadoria de Fiscalização Municipal. O Senhor Presidente, Conselheiro **Artagão de Mattos Leão** fez uso da palavra para homenagear o Tribunal de Contas do Estado pela ocasião de seu septuagésimo aniversário: "Gostaria de destacar nesse início de sessão que no próximo dia 02/06/2017, o nosso Tribunal estará completando 70 anos. Eu que já cheguei há bastante tempo aqui, acompanhei o Tribunal anterior à era do computador, quando os processos não eram digitalizados, quando o Paraná não tinha 300 municípios e a evolução da nossa Casa nesses últimos anos, com satisfação vejo a força que o Tribunal adquiriu mercê da capacidade de seus membros e de seus funcionários para com a sociedade paranaense. Eu considero o nosso Tribunal hoje, relevante na fiscalização do dinheiro público para que este seja bem aplicado; o nosso Tribunal não é temido, mas é respeitado, é o que queremos. Sempre procuramos angariar o sentimento da população, um sentimento de respeito e de admiração, portanto faço esse destaque nesse momento. Parabenizando a todos nós, aos nossos funcionários por mais esse ano que completa nossa casa e entendo que a Casa está caminhando e cumprindo o seu desiderato constitucional, deixo livre a palavra..." Sua manifestação foi acompanhada pelo Conselheiros e Procurador presentes. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram **julgados** da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão** os Processos nºs: 982169/16 (Expedição de alerta), 708074/14 (Irregularidade das contas com ressalvas, determinação e aplicação de multa), 65223/13 (Regular com ressalvas com aplicação de multa e recomendações), 243698/12 (Irregularidade das contas com ressalvas, recomendação e aplicação de multa), 252589/14 (Regular), 244288/15 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas), 496490/15



(Irregularidade das contas com aplicação de multa), 225546/16 (Regular), 248953/16 (Parecer prévio pela regularidade), 298950/16 (Regular); da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha** os Processos nºs: 847016/16 (Expedição de alerta), 38714/13 (Irregular com aplicação de multa, recomendações e determinações), 806609/12 (Regular com ressalvas com recomendações), 806706/12 (Regular com ressalvas com recomendações), 824844/12 (Regular com ressalvas com recomendações), 100386/13 (Regular com recomendações), 104918/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 163353/13 (Regular com recomendações), 213067/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 357131/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 317258/17 (Arquivamento), 332257/17 (Arquivamento), 381088/17 (Deferimento), 197034/15 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas), 212530/15 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas), 265684/15 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas); da pauta do Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares** os Processos nºs: 552961/13 (Regularidade das contas), 100785/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 117750/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 274418/14 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas), 145638/15 (Regular com ressalvas), 265234/15 (Regular com ressalvas), 275710/15 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas), 213351/16 (Regular), 252675/16 (Regular), 260562/16 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas), 260635/16 (Regular com ressalvas), 261631/16 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas e recomendações), 262565/16 (Regular com ressalvas), 267192/16 (Parecer prévio pela regularidade com ressalvas), 267273/16 (Regular), 267524/16 (Regular), 343638/16 (Regular com ressalvas); da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro** os Processos nºs: 47062/15 (Registro), 370905/14 (Registro), 646661/15 (Registro), 571748/11 (Arquivamento), 481084/12 (Arquivamento), 662623/12 (Registro), 714321/12 (Registro), 540181/13 (Registro), 548852/14 (Registro), 341950/15 (Registro), 352552/15 (Registro), 519279/15 (Registro), 665767/16 (Registro); da pauta do Auditor **Cláudio Augusto Canha** os Processos nºs: 126950/09 (Consulte Resultado por Entidades – Regular com Ressalvas), 227059/11 (Registro), 739254/11 (Registro), 155195/12 (Registro), 580750/15 (Registro), 850734/16 (Sobrestamento), 63234/12 (Registro), 97260/14 (Registro), 577637/11 (Registro), 276608/17 (Conhecimento e provimento parcial). No relato do processo nº 65223/13 da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, julgado (Regular com ressalvas com aplicação de multa e recomendações) o Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares**, solicitou que ficasse consignado seu voto pela não aplicação de multa. No relato do processo nº 38714/13 da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**, julgado (Irregular com aplicação de multa, recomendações e determinações) o Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares**, divergiu quanto à responsabilidade solidária do Município em relação à restituição parcial dos recursos ao Município (voto vencido). No relato do processo nº 126950/09 da pauta do Auditor **Cláudio Augusto Canha**, o Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares**, apresentou proposta de voto diferenciada do relator, votando pela Regularidade com ressalvas, (voto vencedor), sendo assim julgado por maioria absoluta. O processo foi redistribuído ao Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares** a quem coube a relatoria do mesmo. O Auditor **Cláudio Augusto Canha** solicitou, conforme dispõe o artigo 458, § 2º do Regimento Interno, que seu voto vencido, seja juntamente publicado ao voto vencedor. No relato do processo nº 850734/16 da pauta do Auditor **Cláudio Augusto Canha**, o Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares**, apresentou proposta de voto diferenciada do relator, votando pela Sobrestamento, (voto vencedor), sendo assim julgado por maioria absoluta. O processo foi redistribuído ao Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares** a quem coube a relatoria do mesmo. O Auditor **Cláudio Augusto Canha** solicitou, conforme dispõe o artigo 458, § 2º do Regimento Interno, que seu voto vencido, seja juntamente publicado ao voto vencedor. Foi concedido o pedido de vista ao Processo nº: 135306/15, da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**, ao Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**. **Continuaram com vista os Processos nºs: 789558/14**, da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, ao Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**; 431078/09, da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**, ao Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares**. **Continuaram adiados os Processos nºs: 228142/15** (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**; 262657/14 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**. Foi retirado de Pauta o Processo nº: 278030/14, da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às dezesseis horas e cinco minutos, (16h05 min), do dia trinta e um do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (31/05/2017), o Senhor Presidente encerrou a Décima Oitava Sessão da Segunda Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia 07/06/2017 do corrente ano, no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Secretária, **Vera Lucia Amaro** e pelo Presidente deste Colegiado, Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**.

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 402280/17

ASSUNTO - CONSULTA

ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

INTERESSADO - JOAO CARLOS GONCALVES

DESPACHO - 929/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

O Presidente da Câmara de Guarapuava, Sr. João Carlos Gonçalves, formalizou a presente consulta buscando dirimir dúvidas acerca dos procedimentos a serem adotados em situações não previstas nos Diplomas Reguladores Locais atinentes à forma de atuação frente ao afastamento de vereadores pelo Poder Judiciário (v.g. funcionamento com número menor de edis, convocação de suplentes...).

Considerando que o inciso III, do art. 38, da LC/PR 113/05, prevê que um dos requisitos das consultas perante esta Corte é “versar sobre dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal de Contas”, salvo máxima vênua, entendo que as perquirições apresentadas não podem ser albergadas no rol de matérias a serem tratadas em sede de consulta, possuindo caráter eminentemente administrativo e devendo ser decididas pelo próprio ente consulente.

Face ao exposto, não conheço da consulta e determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

GCFAMG em 19 de junho de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 932480/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO BOM

INTERESSADO: FRED KELLER OLIVEIRA VEROLLA, MOISES JOSE DE

ANDRADE, MUNICÍPIO DE RIO BOM

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1051/17

Com fundamento no art. 357 do Regimento Interno deste Tribunal, admito a juntada da petição e documentos protocolados sob n.º 396352/17 (peças 26/30).

À Coordenadoria de Fiscalização Municipal e ao Ministério Público de Contas, para as respectivas manifestações.

Após, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 152636/11

ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANA EM CASCAVEL

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS DOMINIAK, DARCI TIRELLI, MÁRCIO

APARECIDO FILUS, RENATO TONIDANDEL

PROCURADOR/ADVOGADO: MARCOS ABIMAEI DE FARIAS, THAIANNA

KLAIME

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1147/17

Em atenção ao disposto no art. 66, inciso IV, do Regimento Interno desta Corte, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação.

Na sequência, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 20 de junho de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 508890/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: LAUDELINA DA SILVA, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI,



ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 240/17

Tendo em conta que os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, nº 2125/2017, e do Ministério Público de Contas, nº 5106/17, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, com fulcro no art. 298, inciso II do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 5269/2016, publicada no D.O.E. em 26/04/2016.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 19 de junho de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 245631/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE JACAREZINHO

INTERESSADO: EDUARDO MENEGHEL RANDO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 241/17.

1. Trata o presente processo de Admissão de Pessoal realizada pela entidade em epígrafe, para o provimento do cargo de Professor, por Concurso Público, disciplinado pelo Edital nº 37/08.

Após diligência visando complementar a documentação acostada aos autos, os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, nº. 13609/16, e do Ministério Público de Contas, nº. 18058/16, são pela legalidade e registro do ato. É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, com fulcro no art. 298, I, do Regimento Interno, determino o registro dos atos de admissão de pessoal, objeto do presente processo, nos termos do art. 428, II, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal I, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 21 de junho de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 619558/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUITANDINHA

INTERESSADO: VALFRIDO EDUARDO PRADO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 242/17.

1. Trata o presente processo de Admissão de Pessoal realizada pela entidade em epígrafe, por concurso/teste seletivo, disciplinado pelo Edital nº 01/2011.

Em razão do disposto na Instrução Normativa 117/2016, a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal mediante Parecer nº. 17418/16, manifestou-se pela legalidade e registro.

No mesmo sentido foi o posicionamento do Ministério Público de Contas, nº. 17988/16, sem, contudo, reconhecer a aplicabilidade da referida Instrução.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, com fulcro no art. 298, I, do Regimento Interno, determino o registro dos atos de admissão de pessoal, objeto do presente processo, nos termos do art. 428, II, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 21 de junho de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 487086/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, RAFAEL IATAURO, SUELI ROSANGELA MARTINES MANSANO, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 243/17

Tendo em conta que os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, nº 1889/17, e do Ministério Público de Contas, nº 5248/17, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, com fulcro no art. 298, inciso II do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 9303, de 08/05/2013, publicada no D.O.E. nº 8956, em 13/05/2013.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 21 de junho de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 84834/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JUSSARA

INTERESSADO: MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, VALQUIRIA APARECIDA DE SOUZA

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 244/17

Tendo em conta que os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, nº 1830/17, e do Ministério Público de Contas, nº 5242/17, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, com fulcro no art. 298, inciso II do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 4625/2014, de 02/01/2014, publicado no Jornal Tribuna de Cianorte Edição nº 6773, em 24/01/2014.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 21 de junho de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 1088745/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

INTERESSADO: ANA MARIA DA LUZ BATISTA, ANDERSON GABRIEL HOSHINO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 245/17

Tendo em conta que os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, nº 13619/2016, e do Ministério Público de Contas, nº 18235/16, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, com fulcro no art. 298, inciso II do Regimento Interno, determino o registro do Ato nº 117/2016, publicada no O Município - Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande em 02/10/2016.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 21 de junho de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro



PROCESSO Nº: 859338/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PITANGA

INTERESSADO: ALTAIR JOSE ZAMPIER, CLEONICE APARECIDA PROENÇA MARQUES

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 246/17.

1. Trata o presente processo de Admissão de Pessoal realizada pela entidade em epígrafe, por concurso/teste seletivo, disciplinado pelo Edital nº 04/2012.

Em razão do disposto na Instrução Normativa 117/2016, a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal mediante Parecer nº. 5813/17, manifestou-se pela legalidade e registro.

No mesmo sentido foi o posicionamento do Ministério Público de Contas, nº. 5215/17, sem, contudo, reconhecer a aplicabilidade da referida Instrução.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, com fulcro no art. 298, I, do Regimento Interno, determino o registro dos atos de admissão de pessoal, objeto do presente processo, nos termos do art. 428, II, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 21 de junho de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 863289/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

INTERESSADO: LUIZ FERNANDO BANDEIRA

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 247/17.

1. Trata o presente processo de Admissão de Pessoal realizada pela entidade em epígrafe, por concurso/teste seletivo, disciplinado pelo Edital nº 024/2012.

Em razão do disposto na Instrução Normativa 117/2016, a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal mediante Parecer nº. 6061/17, manifestou-se pela legalidade e registro.

No mesmo sentido foi o posicionamento do Ministério Público de Contas, nº. 5324/17, sem, contudo, reconhecer a aplicabilidade da referida Instrução.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, com fulcro no art. 298, I, do Regimento Interno, determino o registro dos atos de admissão de pessoal, objeto do presente processo, nos termos do art. 428, II, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 21 de junho de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 664735/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PERÓBAL

INTERESSADO: JEFFERSON CASSIO PRADELLA, MANOEL VIEIRA DOS SANTOS

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 248/17

Tendo em conta que os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, nº 1878/17, e do Ministério Público de Contas, nº 5254/17, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, com fulcro no art. 298, inciso II do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 50/2013, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado nº 9846, em 09/08/2013.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 21 de junho de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 861663/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JOSE RENATO KACHOROSKI, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV,

ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 249/17

Tendo em conta que os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, nº 5754/2017, e do Ministério Público de Contas, nº 5145/17, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, com fulcro no art. 298, inciso II do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 6954/2016, de 15/09/2016, publicada no D.O.E. nº 9785, em 20/09/2016.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 21 de junho de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 407117/17

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SENGÉS

INTERESSADO: NELSON FERREIRA RAMOS

RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 250/17.

1. Trata-se de pedido de Certidão Liberatória formulado Município de Sengés pela impossibilidade de obtê-la automaticamente, com pedido de recálculo do índice de gastos com ensino do exercício de 2016.

Inicialmente, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal apresentou a Instrução nº 1751/17 (peça nº 7), concluindo pela recomposição do índice de recursos aplicados na Educação em 2017 para o valor de 26,20%, cumprindo assim a determinação constitucional. Assim, manifestou-se pelo deferimento da certidão liberatória.

Na sequência, a Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, a Coordenadoria de Execuções e a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, mediante Informações 70/17, 3485/17 e 821/17, acostadas, respectivamente, nas peças 8 a 10, indicando que a entidade requerente, no âmbito de suas atribuições, estaria apta a receber a certidão requerida.

Por fim, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5362/17 (peça nº 11), manifestou-se pelo deferimento do pedido, diante das instruções técnicas favoráveis. É o relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres das unidades instrutivas e do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 297, §2º, do Regimento Interno, DEFIRO:

a) a recomposição do índice de recursos aplicados na Educação em 2017 para o valor de 26,20% (vinte e seis vírgula vinte por cento), cumprindo assim a determinação constitucional.

b) a Certidão Liberatória ao Município de Sengés, no prazo regulamentar.

3. Após solicitada publicação desta decisão, remetam-se os autos à Diretoria Geral para a disponibilização eletrônica da certidão, nos moldes do §4º do mesmo artigo.

4. Na sequência, voltem conclusos para certificação do trânsito em julgado.

5. Por fim, encaminhem-se à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para registro do novo índice aferido, dado o deferimento do recálculo e, superveniente remessa à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

6. Publique-se.

Tribunal de Contas, em 21 de junho de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 296224/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

INTERESSADO: EVANI CORDEIRO JUSTUS, FABIANO BENEDETI FUZZETTI, GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA JUSTUS, INSTITUTO ELLOS, JEAN COLBERT DIAS, LUCIANA REGINA DOS REIS, NEURIDES VALBER BRERO, PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR, RICARDO BIANCO GODOY

PROCURADOR: JEAN COLBERT DIAS, RICARDO DE FREITAS VASCO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1327/17

I. Com base no artigo 490 do Regimento Interno, recebo os Embargos de Declaração opostos pelo Município de Guaratuba (peças nº 119/122), em face do Acórdão nº 2548/17 – Pleno, em razão de estarem presentes os pressupostos de adequação, legitimidade, interesse recursal e tempestividade.

II. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que promova a alteração do assunto para Embargos de Declaração, nos moldes do artigo 490 do Regimento Interno.

III. Após, retornem conclusos.

IV. Publique-se.

Tribunal de Contas, 21 de junho de 2017.

Cintha Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

**Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

PROCESSO N.º: 611223/11
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHAIS
RESPONSÁVEL: LUIZ GOULARTE ALVES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 674/17

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.
 Curitiba, 21 de junho de 2017.
 LUIZ HENRIQUE XAVIER
 TC 51744-5[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 751387/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
RESPONSÁVEL: CARLOS JOSE RODRIGUES
PROCURADOR:: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 675/17
 AUTORIZAÇÃO DE ACESSO, DE VISTA OU DE CÓPIA DOS AUTOS (ART. 359-A DO REGIMENTO INTERNO)
 Defiro o requerimento constante da peça processual n.º 55.
 O Requerente poderá acessar e reproduzir a cópia dos autos, no formato PDF, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo seguinte caminho:
 1. www.tce.pr.gov.br
 2. Clique no menu e-ContasPR
 3. Clique em cópia de autos digitais
 4. Informe o n.º do Processo
 5. Digite o n.º do Cadastro (CPF ou CNPJ)
 6. Baixar cópia. A cópia disponibilizada conterá todas as peças do processo até a data e hora de registro da autorização.
 Encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para que adote as medidas cabíveis.
 Curitiba, 21 de junho de 2017.
 LUIZ HENRIQUE XAVIER
 TC 51744-5[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 688569/15
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA
INTERESSADO: ALZIRA BUENO DO PRADO, CARLOS PEREZ GOMEZ, DINARTE DA COSTA PASSOS, OSVALDO ALVES MEDEIROS, OTÉLIO RENATO BARONI, TANIA MARISTELA MUNHOZ
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 676/17
 Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para análise da matéria e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.
 Curitiba, 21 de junho de 2017.
 LUIZ HENRIQUE XAVIER
 TC 51744-5[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 239966/17
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
ENTIDADE: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A
INTERESSADOS: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A, JURACI BARBOSA SOBRINHO

PROCURADOR: CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT PAULA, ERICKSON GONÇALVES DE FREITAS, FABRICIO JOSE BABY, SAMUEL IEGER SUSS, TATIANY ZANATTA SALVADOR FOGAÇA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 677/17

Trata-se de Embargos de Declaração (peça 88) formulados pela Agência de Fomento do Paraná em face do Acórdão n.º 1022/17 da Primeira Câmara (peça 83), que, ao considerar legal e determinar o registro das admissões promovidas, recomendou à entidade que, nos próximos concursos, se abstenha de incluir cargo que não possua vaga disponível no momento da elaboração do edital do certame.
 Cotejando o concurso em exame com o recentemente promovido por este Tribunal de Contas, suscita dúvida quanto à recomendação encerrada, na medida em que em ambos os casos havia cargos para os quais se ofertava unicamente o preenchimento de cadastro de reserva.

Ressalta a economicidade em se servir de concurso público formulado para provimento de vagas existentes para também formar cadastro de reservas para preenchimento de futuras vagas em determinados cargos.
 Diante do exposto, tendo em vista a possibilidade de concessão de efeitos infringentes aos presentes Embargos Declaratórios, com a supressão da aludida recomendação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para análise da matéria e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.
 Curitiba, 21 de junho de 2017.
 LUIZ HENRIQUE XAVIER
 TC 51744-5[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Sem publicações

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

PROCESSO Nº 145114/01
ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RESPONSÁVEL ANTONIO ROBERTO PEREIRA PIMENTA, JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, PAULO TODERO
DESPACHO 1251/17
 Considerando o disposto no inciso II-B do art. 168[1] do Regimento Interno e a Informação nº 3489/17 (peça processual nº 142) da Coordenadoria de Execuções, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para correção da atuação, fazendo constar como interessados nos autos os municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema no exercício de 2000.
 Após, à COEX para o seguimento do feito.
 Publique-se.
 Curitiba, 19 de junho de 2017.
 Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA
 Relator

*1. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo:
 (...)*

II - B - proceder às redistribuições e reatuações, quando devidamente motivadas e observando as regras contidas neste Regimento.

PROCESSO Nº 663520/14
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO
INTERESSADO: BERTOLDO ROVER, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IMBITUVA, JOAO MARCOS LINDER, MUNICÍPIO DE IMBITUVA, SILVIO LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO 1262/17
 Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].
 Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].
 Publique-se.
 Curitiba, 21 de junho de 2017.
 Paula Fonseca Camera
 Analista de Controle
 Relator

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)



§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 312570/13

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: PENSÃO

INTERESSADO: JOÃO MARIA BUENO, JORGE SEBASTIAO DE BEM, ZILDA VITAL BUENO

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROGER OLIVEIRA LOPES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO 1263/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 21 de junho de 2017.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

Relator

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 573861/13

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARISA APARECIDA REINALDI MUNHOZ, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA,

IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO 1264/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 21 de junho de 2017.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

Relator

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 573306/13

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO 1266/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 21 de junho de 2017.



Paula Fonseca Camera
Analista de Controle
Relator

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 795040/16**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FLORESTA****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****INTERESSADO: ADEMIR LUIZ MACIEL, JOSE POLETO, JOSÉ ROBERTO RUIZ****DESPACHO 1267/17**

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante petição intermediária nº 424496/17 (peças processuais nº 037 e 038), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[3].

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

Publique-se.

Curitiba, 21 de junho de 2017.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

Relator

1. IV - deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto no art. 40 do Código de Processo Civil;

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempetivamente.

PROCESSO Nº 319850/13**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, PEDRO FRANCISCO DA SILVA, RAFAEL IATAURO, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SUELY HASS****PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROGER OLIVEIRA LOPES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO****DESPACHO 1273/17**

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 21 de junho de 2017.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

Relator

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 325264/13**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****ASSUNTO: PENSÃO****INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, LOURDES TORTATO PIRES, VALDIR PIRES****PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO****DESPACHO 1274/17**

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 21 de junho de 2017.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

Relator

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;



Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

Sem publicações

ATOS DE ALERTA MUNICIPAIS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI

INTERESSADO: REINALDO GROLA

ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 95%

PERÍODO: 2º SEMESTRE DE 2016

Senhor Prefeito:

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 95% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/12/2016. Embora não tenha extrapolado o máximo legal, esse patamar impõe restrições que devem ser observadas pela administração municipal, nos termos dispostos no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, também da LRF. Coordenadoria de Fiscalização Municipal, 21 de Junho de 2017.

EDITAIS

PROCESSO Nº: 928527/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVACÃO

ENTIDADE: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA (CPF: 737.525.099-53)

EDITAL Nº 67/17

Em cumprimento ao Despacho nº 685/17, do Relator do processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, pelo presente Edital fica CITADO o Sr. RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA (CPF: 737.525.099-53), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357 c/c o art. 381, IV, § 1º, "e" e § 2º e art. 386, V do Regimento Interno do Tribunal. Diretoria de Protocolo, em 21 de junho de 2017.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 2º do art. 381 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PROCESSO Nº: 389633/13

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

ENTIDADE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS ILHAS S/A- EMDEILHAS

INTERESSADO: EUROSETE DA SILVA (CPF: 527.774.999-34)

EDITAL Nº 68/17

Em cumprimento ao Despacho nº 1225/17, do Relator do processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, pelo presente Edital fica INTIMADA a Sra. EUROSETE DA SILVA (CPF: 527.774.999-34), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357 c/c o art. 381, IV, § 1º, "e" e § 2º e art. 386, V do Regimento Interno do Tribunal. Diretoria de Protocolo, em 21 de junho de 2017.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 2º do art. 381 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DESPACHOS

PROCESSO N º: 1025439/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

INTERESSADO: DORNELIS JOSE CHIODELLI, MARIA BRASILINA DA SILVA, NAIR DE SOUZA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 3772/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6099/17-COFAP (peça nº 15): - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 20 de junho de 2017.

EDISON LAROCA FONTOURA NETO

Matrícula nº 82.095-4

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

Matrícula nº 51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 129680/17

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

INTERESSADO: LUCAS BRANCO DA SILVA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 3773/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 6119/17-COFAP (peça nº 36): - **CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 20 de junho de 2017.

EDISON LAROCA FONTOURA NETO

Matrícula nº 82.095-4

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

Matrícula nº 51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 124204/17

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

INTERESSADO: MIGUEL ROBERTO DO AMARAL

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 3774/17

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento ao Parecer nº 1934/17-COFAP (peça nº 43): - **MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 20 de junho de 2017.

EDISON LAROCA FONTOURA NETO

Matrícula nº 82.095-4

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

Matrícula nº 51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 630579/15

ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: FÁBIO HIDEK MIURA, JOSE ALTAIR MOREIRA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 3780/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO INTERNO originário do(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 76) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 03/02/2017.



O pedido de prorrogação foi protocolado em 02/02/2017 (peça nº 74), entretanto não foi apreciado tempestivamente.

Considerando o pleito, por delegação do Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, excepcionalmente, concede-se a dilação pretendida pelo prazo de 15 dias a partir da publicação do respectivo despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do inciso II do art. 386 do Regimento Interno.

COFAP, em 21 de junho de 2017.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 310334/17

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE JACAREZINHO

INTERESSADO: FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 59/17 - COFIE

Por delegação do Conselheiro Ivens Zchoerper Linhares, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 167/2017, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sra Fátima Aparecida da Cruz Padoan, atual ocupante do cargo de Reitora, CPF: 601.810.109-25; e

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 167/2017, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Universidade Estadual do Norte do Paraná de Jacarezinho, CNPJ: 08.885.100./0001-54, na pessoa do seu representante legal, Sra. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, atual ocupante do cargo de Reitora, CPF: 601.810.109-25.

III. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

COFIE, em 20 de junho de 2017.

(documento assinado digitalmente)

EDSON DELAVIA DE ARAÚJO

Coordenador

PROCESSO N.º: 168732/17

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: ANA SERES TRENTO COMIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 60/17 - COFIE

Por delegação do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/15, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 169/2017, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sra. Ana Seres Trento Comin, atual ocupante do cargo de Secretária Estadual, CPF: 253.794.029-68.

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 169/2017, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a. Secretaria de Estado da Educação, CNPJ: 76.416.965/0001-21, na pessoa do seu representante legal, Sra. Ana Seres Trento Comin, atual ocupante do cargo de Secretária Estadual, CPF: 253.794.029-68.

III. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

COFIE, em 21 de junho de 2017.

(documento assinado digitalmente)

EDSON DELAVIA DE ARAÚJO

Coordenador

PROCESSO N.º: 226040/17

ORIGEM: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO: PAULO SERGIO ROSSO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº: 61/17 - COFIE

Por delegação do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/14, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 170/2017, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. Paulo Sergio Rosso, atual ocupante do cargo de Secretário Estadual, CPF: 859.868.019-20.

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 170/2017, da Coordenadoria de Fiscalização Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Procuradoria Geral do Estado, CNPJ: 79.026.340/0001-41, na pessoa do seu representante legal, Sr. Paulo Sergio Rosso, atual ocupante do cargo de Secretário Estadual, CPF: 859.868.019-20.

III. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

COFIE, em 21 de junho de 2017.

(documento assinado digitalmente)

EDSON DELAVIA DE ARAÚJO

Coordenador

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 370124/17

ENTIDADE: VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

INTERESSADO: VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2325/17

Retornam os autos com a Informação n.º 437/17, por meio da qual a Coordenadoria de Fiscalização Municipal manifesta-se em atenção à solicitação formulada pela Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon.

Acatando a sugestão da referida unidade encaminhem-se os autos à Diretoria de Tecnologia da Informação para que preste as informações requeridas, com posterior remessa à COFIM para manifestação conclusiva.

Gabinete da Presidência, 8 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 408423/17

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 2330/17

Através do presente Requerimento Interno a 2ª Inspeção de Controle Externo deste Tribunal noticia a constatação de irregularidades durante o seu trabalho de fiscalização junto à jurisdicionada Mata de Santa Genebra Transmissora S/A, em especial em relação ao não atendimento da Instrução Normativa nº 118/2016.

Para ciência e providências que entender necessárias, encaminhem-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Gabinete da Presidência, 8 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 404169/17

ENTIDADE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARATUBA

INTERESSADO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARATUBA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2332/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaratuba, por meio do qual solicita acesso ao processo n.º 789870/15. A liberação de cópias digitais do processo em trâmite foi autorizada pelo Relator, conforme Despachos n.ºs 1249/17 (peças 5).

Comunique-se ao solicitante.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

a) remessa do Ofício de Comunicação e disponibilização de cópias digitais destes autos e dos de n.ºs 789870/15 ao interessado;

b) encerramento, em conformidade com o art. 16, LVIII, do Regimento Interno, e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 8 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente



PROCESSO Nº: 133017/17

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2336/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Promotoria Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, por meio do qual reitera a este Tribunal o teor dos Ofícios 345/2017 e 693/2017 requerendo acesso a processos em trâmite nesta Corte, com vistas à instrução dos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0046.16034372-2.

Consultando os presentes autos, constata-se que por intermédio do Ofício nº 939/17-OPD/GP foi comunicado ao solicitante o contido nas Informações nºs 4844/17 e 251/17, respectivamente, da Diretoria de Protocolo e da Coordenadoria de Fiscalização Estadual. À peça 13 consta Informação da Diretoria de Protocolo acerca da liberação de cópias deste processo e dos nºs. 265770/14 e 243001/15. Por fim, observa-se que o AR do Ofício nº 939/17-GP foi juntado à peça 18, com data de recebimento em 02/06/17.

Comunique-se ao solicitante.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

- remessa do Ofício de Comunicação e disponibilização de cópias digitais destes autos e dos de n.ºs 265770/14 e 243001/15 ao interessado;
- encerramento, em conformidade com o art. 16, LVIII, do Regimento Interno, e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 8 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 175453/17

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: F.M., PARANAPREVIDÊNCIA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 2339/17

Diante da Informação Técnica nº 360/2017 do Paranaprevidência (peça 20) e do Ofício Interno nº 333/17-DGP, indefiro o pedido de aposentadoria por invalidez da servidora. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para que adote as medidas de notificação oficial visando o retorno imediato da servidora ao trabalho.

Gabinete da Presidência, 8 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 432707/17

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2345/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, por meio do qual, com vistas à instrução dos autos n.º MPPR-0046.10.000319-6, solicita informações sobre os processos n.º(s) 375.355/17 e 272.813/12.

Esta Presidência autoriza a liberação de cópia do expediente n.º 375.355/17, já encerrado neste Tribunal.

Encaminhe-se o feito para apreciação ao Gabinete do Conselheiro Fábio Camargo, relator dos autos n.º 272.813/12, em trâmite.

Após, devolva-se a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 9 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 375398/17

ENTIDADE: 1ª VARA DE FALENCIAS E RECUPERACOES JUDICIAIS

INTERESSADO: 1ª VARA DE FALENCIAS E RECUPERACOES JUDICIAIS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2347/17

Diante do contido na Informação 23/17 da 7ª Inspeção de Controle Externo, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que certifique a fase atual e os respectivos relatores dos seguintes processos:

- 512754/15
- 512754/15
- 598330/15
- 598985/15
- 601927/15
- 606120/15
- 303857/16

Após, retornem a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 9 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 351251/17

ENTIDADE: RENAN GOMES DE MESQUITA

INTERESSADO: RENAN GOMES DE MESQUITA

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 2352/17

Retornam os autos com as Informações n.º 419/17 – COFIM, e n.º 332/17 – COFIE (peças 06 e 07) por meio das quais a Coordenadoria de Fiscalização Municipal e Coordenadoria de Fiscalização Estadual manifestam-se em relação à solicitação formulada por RENAN GOMES DE MESQUITA.

Comunique-se ao solicitante.

Encaminhem-se os autos à Ouvidoria de Contas para as anotações pertinentes, nos termos do art. 13 da Resolução n.º 45/2014, e, na sequência, à Diretoria de Protocolo para:

- remessa do Ofício de Comunicação e disponibilização de cópias digitais destes autos ao interessado;
- encerramento, em conformidade com o art. 16, LVIII, do Regimento Interno, e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 9 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 18870/13

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

INTERESSADO: ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, CLAUDIA MARCIA WOMMER AMARO GOMES, IDEAL GRAF EDITORA LTDA, IRACEMA PINTO DE SOUZA, IRACEMA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA - EPP, JOAO CARLOS MILANI SANTOS, JOÃO CLAUDIO DEROSSO, LAIZ GLUCK, LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ, PEDRO AMARO GOMES, PEDRO AMARO SANTOS, RELINDO SCHLEGEL, VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 2353/17

Preliminarmente, em atenção ao contido no item III do Acórdão 1721/16 – Primeira Câmara (peça 200), encaminhem-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para que se manifeste quanto ao cabimento de medidas relacionadas ao vazamento das informações expostas pelo Jornal Gazeta do Povo de 19/02/2013.

Gabinete da Presidência, 9 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 430607/17

ENTIDADE: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PROJUDI

INTERESSADO: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PROJUDI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2357/17

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pela 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio do qual requer informações sobre a existência de processos, objeto, andamentos e eventuais decisões em que constem como parte a Sociedade Civil de Desenvolvimento Humano e Socioeconomico do Brasil SODHBRAS, Miguel Angelo Crespo Garcia Junior e Wilson Raman Netto.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que se manifeste no sentido de atender à solicitação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 9 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 424500/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

INTERESSADO: LUCINEI CARLOS THOMAZ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2362/17

Tendo em vista a emissão, pela Diretoria-Geral, da Certidão para contratação de Operação de Crédito e considerando o disposto no art. 16, LVIII, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 9 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 424607/17

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2373/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba, por meio do qual, com vistas à instrução



dos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.046571-5, solicita acesso ao processo nº 203449/17.

A liberação de cópia digital do processo em trâmite foi autorizada pelo Relator, conforme Despacho n.ºs 1086/17 (peça 4).

Comunique-se ao solicitante.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

a) remessa do Ofício de Comunicação e disponibilização de cópias digitais destes autos e dos de n.ºs 203449/17 ao interessado;

b) encerramento, em conformidade com o art. 16, LVIII, do Regimento Interno, e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 432847/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PEROBAL

INTERESSADO: ALMIR DE ALMEIDA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2375/17

Considerando que se trata de documentação objetivando o atendimento ao disposto na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 424/2016, cuja finalidade é alcançada com a autuação nesta Casa, conforme Despacho n.º 567/17 - COFIM (peça n.º 4), e em face de não restarem diligências adicionais, determino o encerramento do processo, em consonância com o art. 16, LVIII, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 432871/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PEROBAL

INTERESSADO: ALMIR DE ALMEIDA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2376/17

Considerando que se trata de documentação objetivando o atendimento ao disposto na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 424/2016, cuja finalidade é alcançada com a autuação nesta Casa, conforme Despacho n.º 568/2017 - COFIM (peça n.º 4), e em face de não restarem diligências adicionais, determino o encerramento do processo, em consonância com o art. 16, LVIII, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 290732/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

INTERESSADO: MARCIO ANDREI RAUBER

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2377/17

Nos termos da Informação 457/17-COFIM, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos - COFIT, Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP, Coordenadoria de Execuções - COEX e Diretoria de Protocolo para informar sobre a existência de eventuais pendências da referida entidade.

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 436354/17

ENTIDADE: PROCURADORIA REGIONAL NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: PROCURADORIA REGIONAL NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2378/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela PROCURADORIA REGIONAL NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, por meio do qual informa a esta Corte a necessidade de cumprimento de ordem judicial, em virtude da decisão exarada nos autos n.º 0001473-16.2015.8.16.0150, da Vara da Fazenda Pública de Santa Helena.

Encaminhem-se à Diretoria Jurídica para manifestação.

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 313902/17

ENTIDADE: RAFAEL IATAURO

INTERESSADO: RAFAEL IATAURO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2383/17

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pelo Presidente do Paraná Previdência, Sr. Rafael Iatauro, por meio do qual informa a exclusão de Policial Militar da folha de pagamento e encaminha documentos.

Os autos foram enviados à Coordenadoria de Fiscalização de Pessoal que, em observância aos precedentes deste Tribunal, manifestou-se pela formação de autos de revisão de proventos a fim que sejam realizadas as medidas necessárias para a anotação e cancelamento do benefício.

Assim, acolho o opinativo da unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para extração de cópias da petição (peça 3) e do Parecer 1866/17-COFAP (peça 9) visando à formação de autos próprios de revisão de proventos a serem apensados aos autos 68744/15.

Em seguida, determino o encerramento do processo, em conformidade com o art. 16, LVIII, do Regimento Interno, e seu arquivamento.

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 434556/17

ENTIDADE: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO

INTERESSADO: HELENA POÇAS FERNANDES

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2387/17

Trata-se de Requerimento Externo instaurado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO, por meio do qual solicita parecer e considerações a respeito da aplicabilidade ou não da Lei 13.019/2014, a fim de buscar a melhor alternativa de repasse de recursos para as entidades prestadoras de serviço da área de Assistência Social.

Analisando o pleito verifico que o parecer pretendido contempla, na realidade, consulta formulada a este Tribunal, porém desprovida dos requisitos estabelecidos no artigo 311 e 312, II do Regimento Interno, motivo pelo qual deixo de receber o pedido.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Protocolo para fins de disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado,

e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 398223/17

ENTIDADE: JOAO GUILHERME DE CASTRO MARTINS

INTERESSADO: JOAO GUILHERME DE CASTRO MARTINS

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 2388/17

Retornam os autos com a Informação n.º 460/2017 (peça 6) por meio da qual a Coordenadoria de Fiscalização Municipal manifesta-se em relação à solicitação formulada por JOAO GUILHERME DE CASTRO MARTINS.

Comunique-se ao solicitante.

Encaminhem-se os autos à Ouvidoria de Contas para as anotações pertinentes, nos termos do art. 13 da Resolução n.º 45/2014, e, na sequência, à Diretoria de Protocolo para:

a) remessa do Ofício de Comunicação e disponibilização de cópias digitais destes autos ao interessado;

b) encerramento, em conformidade com o art. 16, LVIII, do Regimento Interno, e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 398282/17

ENTIDADE: CARLOS FABIANO DO NASCIMENTO

INTERESSADO: CARLOS FABIANO DO NASCIMENTO

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 2390/17

Retornam os autos com a Informação n.º 461/17 (peça 5) por meio da qual a Coordenadoria de Fiscalização Municipal manifesta-se em relação à solicitação formulada por CARLOS FABIANO DO NASCIMENTO.

Comunique-se ao solicitante.

Encaminhem-se os autos à Ouvidoria de Contas para as anotações pertinentes, nos termos do art. 13 da Resolução n.º 45/2014, e, na sequência, à Diretoria de Protocolo para:

a) remessa do Ofício de Comunicação e disponibilização de cópias digitais destes autos ao interessado;

b) encerramento, em conformidade com o art. 16, LVIII, do Regimento Interno, e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 400910/17

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA



INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2392/17

Retornam os autos com a Instrução n.º 3/17, por meio da qual a Supervisão de Engenharia e Apoio Administrativo manifesta-se em atenção à solicitação formulada pela PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 434440/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

INTERESSADO: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2395/17

Considerando que se trata de documentação objetivando o atendimento ao disposto na Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 424/2016, cuja finalidade é alcançada com a atuação nesta Casa, conforme Despacho n.º 573/17 - COFIM (peça n.º 5), e em face de não restarem diligências adicionais, determino o encerramento do processo, em consonância com o art. 16, LVIII, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 199679/00

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

INTERESSADO: APARECIDO CUSTÓDIO DA SILVA, CENTRO DE ATENDIMENTO COMUNITÁRIO SÃO JORGE DE CURITIBA, JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PUBL. FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA, LOURDES ALVES DA SILVA, LUCINDA TEREZINHA DA SILVA, MARIA DO RÓCIO JACINTO CORREA, SERGIO ROBERTO JACINTO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: 2400/17

Trata-se de Representação por meio da qual o Juízo da 4ª Vara da Fazenda de Curitiba encaminhou peças referentes à ação civil pública proposta pelo Ministério Público Estadual contra o Vereador Aparecido Custódio da Silva.

Por intermédio do item I do Acórdão n.º 1977/17 – STP (peça 55), os autos foram encaminhados ao Gabinete desta Presidência para que, em seu juízo de oportunidade e conveniência, avalie a possibilidade de instauração de procedimento de fiscalização junto à Câmara de Curitiba para fiscalização das questões destacadas pelo Ministério Público de Contas (v.g. provimento de cargos em comissão, frequência de servidores, desvio de função e folha de pagamento).

Para ciência e providências que entender pertinentes encaminhe-se o presente expediente à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, ficando desde logo autorizado o seu encerramento, conforme deliberado no item II da aludida decisão.

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 326389/17

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

INTERESSADO: PAULO JULIO VASATTA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2401/17

Retornam os autos com o Despacho n.º 515/17, por meio da qual a Coordenadoria de Fiscalização Municipal encaminhou os autos ao Gabinete do Conselheiro Fábio de Souza Camargo que, por sua vez, mediante o Despacho n.º 1010/17, autorizou a inclusão dos documentos contidos no presente requerimento como peças processuais na Prestação de Contas n.º 309727/17.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para:

1. disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado;
2. cumprimento do Despacho 1010/17-GCFC (peça 6);
3. encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 253560/17

ENTIDADE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2405/17

Retornam os autos com o Despacho n.º 187/17, por meio do qual a Coordenadoria-Geral de Fiscalização manifesta-se em atenção à solicitação formulada pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Esta Presidência acata o referido posicionamento no sentido de que compete a cada município, através do seu Gestor, buscar as melhores alternativas administrativas e operacionais para o recolhimento de seus tributos em obediência ao que determina a constituição e as leis. Deste modo, não se vislumbra que o TCE-Pr possa intervir nesta escolha sob pena de ver comprometida sua missão constitucional de fiscalizar a eficiência do gasto público.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 437296/17

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2407/17

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, por meio do qual requer o número e a data de publicação dos Acórdãos de aprovação das contas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, relativos aos anos de 1989 a 1999.

Tendo em vista tratar-se de matéria afeta ao âmbito de atuação da Coordenadoria de Fiscalização Estadual – COFIE, encaminhem-se os autos àquela unidade para manifestação.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 369690/17

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA FE

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA FE

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2408/17

Retornam os autos com a Informação n.º 442/17, por meio da qual a Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIE manifesta-se em atenção à solicitação formulada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Fé.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 421195/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

INTERESSADO: CELSO LUIZ POZZOBOM

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2413/17

Tendo em vista a emissão, pela Diretoria-Geral, da Certidão para contratação de Operação de Crédito e considerando o disposto no art. 16, LVIII, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 413532/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

INTERESSADO: MOACIR OLIVATTI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2414/17

Tendo em vista a emissão, pela Diretoria-Geral, da Certidão para contratação de Operação de Crédito e considerando o disposto no art. 16, LVIII, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PROCESSO Nº: 436583/17****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ANAHY****INTERESSADO: CARLOS ANTONIO REIS****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 2415/17**

Tendo em vista a emissão, pela Diretoria-Geral, da Certidão para contratação de Operação de Crédito e considerando o disposto no art. 16, LVIII, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 401712/17**ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****INTERESSADO: KATHLEEN ZENEDIN TIZZOT, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO****DESPACHO: 2429/17**

A Diretoria de Protocolo, por meio do Despacho n.º 71/17 - DP (peça n.º 7), solicita autorização para a reatuação e a distribuição dos autos, considerando o disposto no Parecer 198/17 – DIJUR (peça n.º 6).

Na forma do art. 345 do Regimento Interno, autorizo a Diretoria de Protocolo a proceder nos termos acima propostos.

Retornem-se os autos à referida unidade técnica para adoção das providências cabíveis.

Gabinete da Presidência, 14 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 438624/17**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE****INTERESSADO: 2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO****DESPACHO: 2431/17**

Trata-se de Representação encaminhada pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que comunica a esta Corte de Contas irregularidades constatadas nos autos da Reclamatória Trabalhista Ordinária ajuizada pelo Sr. Valdecir Eduardo em face do Município de Rancho Alegre, nos termos da sentença proferida (peça 3), para a adoção das providências cabíveis no âmbito deste Tribunal.

Ciente esta Presidência, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, relator deste processo, para regular processamento, nos termos do art. 277, §§ 1º e 2º do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 14 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 418755/17**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****INTERESSADO: CLEBER FONTANA****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 2432/17**

Tendo em vista a emissão, pela Diretoria-Geral, da Certidão para contratação de Operação de Crédito e considerando o disposto no art. 16, LVIII, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 14 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 439159/17**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA****INTERESSADO: VALDIR HIDALGO MARTINEZ****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 2433/17**

Tendo em vista a emissão, pela Diretoria-Geral, da Certidão para contratação de Operação de Crédito e considerando o disposto no art. 16, LVIII, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 14 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 407397/17**ENTIDADE: PATRICIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI****INTERESSADO: PATRICIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 2434/17**

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pela Sra. Patricia Finamori de

Souza Koschinski, por meio do qual requer cópia dos autos de Representação nº 13672/15.

A liberação de cópias digitais foi autorizada pelo Relator do feito, Conselheiro Fabio de Souza Camargo, conforme Despacho n.º 998/17 – GCFC, peça 4).

Comunique-se ao solicitante.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

a) remessa do Ofício de Comunicação e disponibilização de cópias digitais destes autos e dos de n.º 13672/15 à interessada;

b) encerramento e anexação do expediente ao processo requisitado.

Gabinete da Presidência, 14 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 361320/17**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 2455/17**

Retornam os autos com o Despacho n.º 52/17, por meio do qual a Diretoria de Finanças manifesta-se em atenção à solicitação formulada pela PARANAPREVIDÊNCIA requerendo o repasse ao Fundo de Previdência das atualizações monetárias geradas a partir dos valores de contrapartida patronal sobre as parcelas descontadas dos servidores inativos e pensionistas.

Conforme informado pela referida unidade a nova planilha de cálculo encaminhada pelo requerente foi conferida e os respectivos valores estão em condições de serem repassados. Esclarece que não houve imputação de multa de mora, trata-se somente de correção dos valores atinentes aos meses de competência abril a dezembro/2015, 13º salário 2015, e janeiro a outubro de 2016 que foram repassados em atraso.

Por fim, solicita autorização para o apensamento dos protocolos 102375/17, 178681/17, 264880/17 e 30134/17 por serem relacionados ao objeto em tela.

Em face do que consta dos autos, AUTORIZO a adoção das providências necessárias a fim de que sejam repassados à PARANAPREVIDÊNCIA os valores constantes da planilha anexada à peça 07.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para apensamento dos expedientes acima mencionados, com posterior remessa à DF para as medidas cabíveis, ficando desde logo autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 16, LVIII, do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 19 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 698029/16**ENTIDADE: DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU****INTERESSADO: DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 2461/17**

Retornam os autos com a Informação n.º 273/16, por meio da qual a Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos manifesta-se em atenção à solicitação formulada pela Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos e também do processo nº 76788/13 ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 19 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 237297/17**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA****INTERESSADO: DIRCEU TREVISAN****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 2464/17**

Diante das petições de peças 10/11, 13 e 14, em que inicialmente Gerson Zanusso requereu o cadastramento nos presentes autos e, após, tendo constatado equívoco, desfez seu requerimento, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento do processo, consoante já determinado no Despacho 1306/17-GP (peça 4).

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 374464/17**ENTIDADE: TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA****INTERESSADO: TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 2469/17**

Retornam os autos com a Informação n.º 5/17, por meio da qual a Coordenadoria-Geral de Fiscalização manifesta-se em atenção à solicitação formulada por Tulio Marcelo Denig Bandeira.

Comunique-se ao solicitante.



Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 437067/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

INTERESSADO: ESTANISLAU MATEUS FRANUS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2475/17

Considerando que se trata de documentação objetivando o atendimento ao disposto na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 424/2016, cuja finalidade é alcançada com a autuação nesta Casa, conforme Despacho n.º 577/17 - COFIM (peça n.º 5), e em face de não restarem diligências adicionais, determino o encerramento do processo, em consonância com o art. 16, LVIII, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 438411/17

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2479/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel do Iguaçu, por meio do qual, com vistas à instrução dos autos de Inquérito Civil n.º 0137.14.000031-6, solicita informações acerca do resultado do processo n.º 61651/13, especificando a existência de decisão de mérito com trânsito em julgado.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Execuções para que se manifeste visando atender à solicitação.

Após, devolva-se a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 440050/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

INTERESSADO: PEDRO LEANDRO NETO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2480/17

Tendo em vista a emissão, pela Diretoria-Geral, da Certidão para contratação de Operação de Crédito e considerando o disposto no art. 16, LVIII, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 442966/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

INTERESSADO: WILSON BONAMIGO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2481/17

Tendo em vista a emissão, pela Diretoria-Geral, da Certidão para contratação de Operação de Crédito e considerando o disposto no art. 16, LVIII, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 443229/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

INTERESSADO: HELIO VIEIRA GUIMARAES

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2482/17

Tendo em vista a emissão, pela Diretoria-Geral, da Certidão para contratação de Operação de Crédito e considerando o disposto no art. 16, LVIII, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 443741/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: HISSAM HUSSEIN DEHAINI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2486/17

Tendo em vista a emissão, pela Diretoria-Geral, da Certidão para contratação de Operação de Crédito e considerando o disposto no art. 16, LVIII, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 21 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 447208/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

INTERESSADO: JONATAS FELISBERTO DA SILVA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 2487/17

Tendo em vista a emissão, pela Diretoria-Geral, da Certidão para contratação de Operação de Crédito e considerando o disposto no art. 16, LVIII, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 21 de junho de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 408/17

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 50920/16 e no Despacho nº 371/17, de 9 de junho de 2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

NOMEAR

AMANDA MUNHOZ BUBA, portadora do CPF nº 084.132.339-92, para exercer o cargo de Analista de Controle, AC, Nível M, Referência 01, na área de Arquitetura, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com os artigos 24, inciso II, e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1499, de 09 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 13 de junho de 2017.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PORTARIA Nº 409/17

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 50920/16 e no Despacho nº 371/17, de 9 de junho de 2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

NOMEAR

CLEITON EDUARDO SATURNO, portador do CPF nº 007.996.899-63, para exercer o cargo de Analista de Controle, AC, Nível M, Referência 01, na área de Informática, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com os artigos 24, inciso II, e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1499, de 09 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 13 de junho de 2017.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PORTARIA Nº 410/17

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 50920/16 e no Despacho nº 371/17, de 9 de junho de 2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

NOMEAR

JOSE RICARDO GUIMARAES, portador do CPF nº 411.006.893-20, para exercer o cargo de Analista de Controle, AC, Nível M, Referência 01, na área de Informática, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com os artigos 24, inciso II, e 25, da Lei nº 6174,



de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1499, de 09 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 13 de junho de 2017.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PORTARIA Nº 411/17

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 50920/16 e no Despacho nº 371/17, de 9 de junho de 2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

NOMEAR

VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA, portador do CPF nº 079.418.446-48, para exercer o cargo de Analista de Controle, AC, Nível M, Referência 01, na área de Informática, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com os artigos 24, inciso II, e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1499, de 09 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 13 de junho de 2017.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PORTARIA Nº 412/17

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 50920/16 e no Despacho nº 371/17, de 9 de junho de 2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

NOMEAR

EDUARDO REAL DE SOUZA, portador do CPF nº 048.659.939-67, para exercer o cargo de Analista de Controle, AC, Nível M, Referência 01, na área de Engenharia, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com os artigos 24, inciso II, e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1499, de 09 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 13 de junho de 2017.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2017**

OBJETO: Contratação de agente integrador com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito deste Tribunal para estudantes de ensino médio, médio profissionalizante e de ensino superior.

DATA DE ABERTURA: 07 de julho de 2017, às 10h00, no endereço eletrônico:

www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 07 de julho de 2017, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico:

www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor percentual da Taxa de Administração.

PREÇO MÁXIMO ANUAL: R\$ 2.684.523,48 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos, localizada no subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, das 9h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 18h00 horas, nos dias úteis, no site www.tce.pr.gov.br, menu Transparência – Licitações do TCE e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Outras informações pelo e-mail licitacoes@tce.pr.gov.br.

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2017/2018**Tribunal Pleno****Conselheiro Presidente**

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiro Vice Presidente

- Nestor Baptista

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Canha
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno

- Maria Estephania Domenici

Primeira Câmara**Conselheiro Presidente do Colegiado**

- Nestor Baptista

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Primeira Câmara

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Segunda Câmara**Conselheiro Presidente do Colegiado**

- Artagão de Mattos Leão

Conselheiros

- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Canha

Secretária da Segunda Câmara

- Vera Lucia Amaro

Corregedoria-Geral**Conselheiro Corregedor-Geral**

- Fabio de Souza Camargo

Assessor Jurídico

- Regina Cristina Braz

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**Procurador Geral**

- Flávio de Azambuja Berti

Procuradores

- Célia Rosana Moro Kansou
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Elizeu de Moraes Correa
- Gabriel Guy Léger
- Juliana Sternadt Reiner
- Kátia Regina Puchaski
- Michael Richard Reiner
- Valéria Borba

Secretária-Geral

- Paulo Roberto Marques Fernandes

Diretores de Gabinete**Diretor de Gab. Cons. Nestor Baptista**

- Wilson de Lima Junior

Diretor de Gab. Cons. Artagão de Mattos Leão

- Luciano Crotti

Diretora de Gab. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães

- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gab. Cons. Ivan Lelis Bonilha

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gab. Cons. José Durval Mattos do Amaral

- Inativo

Diretor de Gab. Cons. Fabio de Souza Camargo

- Marcelo João de Souza Pinto

Diretora de Gab. Cons. Ivens Zschoerper Linhares

- Cinthya Pedron Caciatori



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XII

Divulgação: sexta-feira

23 de junho de 2017

Página 17 de 17

Nº 1619

Inspetorias de Controle Externo

- 1ª Inspetoria de Controle Externo**
 - Luciane Maria Gonçalves Franco
- 2ª Inspetoria de Controle Externo**
 - Emerson Ademar Gimenes
- 3ª Inspetoria de Controle Externo**
 - Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli
- 4ª Inspetoria de Controle Externo**
 - Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
- 5ª Inspetoria de Controle Externo**
 - Inativa
- 6ª Inspetoria de Controle Externo**
 - Paulo José Rocha
- 7ª Inspetoria de Controle Externo**
 - Marcio José Assumpção

Administrativo

- Diretora-Geral**
 - Celia Cristina Arruda
- Coordenador-Geral de Fiscalização**
 - Mauro Munhoz
- Diretora de Gabinete da Presidência**
 - Rosana Cristina Nogueira Levandoski
- Diretor Administrativo**
 - Ivano Rangel de Oliveira
- Diretora da Escola de Gestão Pública**
 - Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
- Diretor de Comunicação Social**
 - Nilson Pohl
- Diretora de Finanças**
 - Mirian de Oliveira Gil
- Diretor de Gestão de Pessoas**
 - José Marcelo Chumbinho de Andrade
- Diretor de Planejamento**
 - Alexandre Faila Coelho
- Diretor Jurídico**
 - Edison Meira Costa
- Diretora de Protocolo**
 - Cleuza Bais Leal
- Diretora de Tecnologia da Informação**
 - Ângela Beatriz Bot
- Controladoria Interna**
 - Ely Celia Corbari
- Coordenador de Execuções**
 - Marcelo Lopes
- Coordenador de Fiscalização de Atos de Pessoal**
 - Agnaldo Gomes dos Santos
- Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas**
 - Luiz Henrique de Barbosa Jorge
- Coordenador de Fiscalização de Transferências e Contratos**
 - João Halberto Balduino Maciel
- Coordenador de Fiscalização Estadual**
 - Edson Delavia de Araújo
- Coordenador de Fiscalização Municipal**
 - Ednilson da Silva Mota
- Coordenador de Fiscalizações Específicas**
 - Vitor Hugo Steinke
- Coordenador de Informações Estratégicas**
 - Reginaldo Bitelo

